PROCESSO Nº 0260/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO - na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme dispuser o Anexo II deste Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de peças de reposição, componentes, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e motosserras e à proteção dos servidores que os utilizam, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Pouso Alto/MG.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II.
HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **www.bll.org.br** - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026 às 14h (quatorze horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Pregoeira, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas nos Anexos I e II deste Edital
PREGOEIRO (A): JANAINA SOARES FONSECA

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL está conforme a instrução normativa 73/2022 de 30 de setembro de 2022. https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3/2024.

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - https://bll.org.br/- e-mail: contato@bll.org.br - telefone (41) 3097.4600

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.3.1 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.3.2 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES, provedora do sistema, através de chave de

identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.3.3. - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.3.4 – Entende-se como FICHA TÉCNICA DESCRITIVA o cadastro da proposta na plataforma de BLL, observando-se a descrição dos / itens e não inserindo informações que possam identificar a licitante.

2.3.5 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar inserindo na plataforma no campo próprio o modelo do Anexo VIII, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida conforme modelo do Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.3.6 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição conforme modelo do Anexo IV.

2.3.7 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.

2.3.8 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.4.1 –A admissão da participação de empresas reunidas em consórcio neste certame fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e encontra justificativa na natureza do objeto, que abrange 54 itens distintos, com especializações complementares (peças mecânicas, EPIs específicos e insumos químicos). A união de empresas com expertises distintas amplia a competitividade e não traz prejuízo à Administração, razão pela qual se opta pela admissão, e não pela vedação.

2.4.2. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.3. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.3.1 NA FASE DE HABILITAÇÃO:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, **III**-primeira parte, da Lei n° 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III - segunda parte, da Lei n° 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1° da Lei n° 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2° da Lei n° 14.133/2021).

2.4.5) A assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO será condicionada à (art. 15, §3 da Lei nº 14.133/2021):
I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei n° 14.133/2021);
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15 II da Lei n° 14.133/2021).

2.5 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA
2.5.1 Conforme art. 16 da Lei n° 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a) Lei n 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b) Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
c) Lei Complementar n° 130, de 17 de abril de 2009 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16de dezembro de 1971.
II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5.2 Conforme art. 34 da Lei n° 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

2.6 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO A EMPRESA:
2.6.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.6.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.
2.6.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, **exceto na forma expressamente autorizada e disciplinada no item 2.4 deste Edital**.
2.6.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
2.6.6 - Estrangeira que não funcione no País.
2.6.7 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionado.
2.6.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.12 -Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art.14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3°).
2.6.13 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.14 - Agente público do órgão ou entidade licitante COMPROMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9°, § 1°);

2.6.15 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.16 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO/ TERMO DE COMPROMISSO agente público do órgão ou entidade COMPROMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6.17- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);
2.6.18 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021 (art. 14, § 5°);
2.6.19 – É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art.15, IV);
2.6.20 – Durante a vigência do CONTRATO, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO(art. 48, p.ú.);
2.6.21 - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3°).
2.6.22 - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos citados acima; Anexo VIII

3 - DO ACESSO AO EDITAL / DO CREDENCIAMENTO E DA LGPD (LEI 13.709/2018)

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.bll.org.br , no site da Prefeitura Licitadora www.pousoalto.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, ou ao Pregoeiro da Licitadora.
3.2 - Os esclarecimentos referentes ao credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone (41) 3097.4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br .

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
3.4 - O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n°13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
3.4.1 - O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos. 7°, 11 e/ou 14 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
3.4.2 - O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO V- **DECLARAÇÃO UNIFICADA).**
3.4.3 - É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
3.4.4 - O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).
3.4.5 - As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
3.4.6 - O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
3.4.7- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LEI 13.709/2018)e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
3.4.8 - As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas

no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.4.9 - Por ocasião da assinatura do CONTRATO, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

3.4.10 - Por ocasião da assinatura do CONTRATO, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições: (artigo 8º, §5º da lei 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 31/2025).

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR VALOR, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;
4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br , bem como no site www.pousoalto.mg.gov.br, e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento através de cadastro na plataforma da BLL juntamente com o cadastro da proposta conforme modelo da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, SEM SE IDENTIFICAR, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.
5.1.1 - Além do cadastro da proposta Inicial conforme modelo do Anexo III a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV, VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Enquadramento - ME e EPP (quando couber) e do Anexo V - Declarações legais.
5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento da proposta inicial na plataforma da BLL, conforme modelo do Anexo III a licitante **não deverá constar os seus dados comerciais**, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação.
5.1.2.1 – Caso a marca do produto ou serviço ofertado venha a caracterizar a identificação da empresa, ao cadastrar a proposta na plataforma da BLL, conforme modelo do Anexo III, deverá constar no campo marca o termo “marca própria”, que será devidamente conferida e identificada após a fase de lances quando se dará a abertura da proposta conforme modelo do Anexo VI.
5.2 - A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
5.2.1 - A licitante poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h** (**duas horas**), contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - A licitante juntará declaração em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.7 - No preenchimento da PROPOSTA FINAL - modelo no ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços DEVIDAMENTE REALINHADOS e em conformidade com a sua proposta final.

5.8 - No preenchimento da proposta inicial na plataforma da BLL, conforme modelo apresentado na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados.

5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.8.2 – É obrigatório o cadastro da declaração conforme modelo descrito no anexo IV, dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, sob pena de ser desclassificada.

5.9 - No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após ser declarada vencedora - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou na proposta inicial, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta final, modelo do Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta final.

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados na proposta inicial conforme o modelo descrito no Anexo III como na PROPOSTA FINAL, modelo no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.10.2 - Caso o produto ofertado não atenda as especificações mínimas, conforme descrito no Anexo I do edital, o pregoeiro após comprovar o não atendimento do produto ofertado, desclassificará a Proposta na fase de análise e julgamento destas, no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as propostas cadastradas conforme modelo da Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;

5.12.1 - A transcrição dos dados dos itens cadastrados na proposta inicial para o modelo do Anexo VI - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após encerramento da sessão de lances e declaração da vencedora, deverá guardar EXATIDÃO, tendo em vista que pela PROPOSTA INICIAL haverá o aceite e classificação das propostas e no Anexo VI estará explícita a proposta ofertada para todos os efeitos para a execução do objeto, além da identificação da proponente.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;
5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;
5.15.4 - Que não contenha os dados solicitados no modelo do Anexo VI deste Edital.
5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.
5.17 - Quando do preenchimento da OFERTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.
5.18 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização , após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa COMPROMISSÁRIA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o Pregoeiro a avaliar as respectiva propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE** DAS PROPOSTAS INICIAIS, classificando as que forrem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.
6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.
6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais conforme modelo apresentado no Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.
6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o

encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Pregoeiro a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) - sem identificar a proponente, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

7.2 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.2.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa

7.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ao menor lance ofertado ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR LANCE registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.5 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 - Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo

sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.7.1 - A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.7.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.8 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.8.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.8.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.8.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.8.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.8.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.8.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR VALOR, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR VALOR, para obtenção do MELHOR PREÇO, **DEVERÁ** ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR VALOR, conforme o caso.
8.5 - Na hipótese de a melhor proposta não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.
8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação
8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercitar a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.
8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.
8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.
8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o CONTRATOa ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.
8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.
8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

8.8.3 - A Licitante vencedora do certame que não apresentar a sua proposta com o REALINHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS em até 2h (duas horas) após a convocação do pregoeiro pelo chat na plataforma da BLL será desclassificada.
8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.
8.10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS
8.10.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº123/2006.
8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.
8.11 - O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.
8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA
9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ; e
9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
9.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.1.4 -Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
9.1.5 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.1.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.8 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.
9.1.9 - As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
9.1.10 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.
9.1.11 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.
9.1.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.
9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.
9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.
9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.
9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.
9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.
9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderá ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.
9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do CONTRATOou do CONTRATO.
9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.
9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o Pregoeiro verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.
9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do Pregoeiro é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do Pregoeiro que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, **24 h** (**vinte e quatro horas**) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

11.3 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei no 14.133/2021).

11.3.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, §1o da Lei no 14.133/2021).

11.3.2 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2o da Lei no 14.133/2021).

11.3.4 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2o da Lei no 14.133/2021).

11.3.5 - Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o CONTRATO, visando à execução do objeto desta licitação nos termos constantes do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o CONTRATOseja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO de prestação de serviços do objeto licitado.

13.2 - O CONTRATO deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicite tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.1.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 08 (**oito**) dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do Pregoeiro ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.
14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
14.11 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro TERÃO efeito suspensivo.
14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.13 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.14 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATOOU DO CONTRATO

15.1 - O CONTRATO, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.
15.2 - O prazo e vigência do CONTRATO desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.
15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.
15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação conforme artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como

exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O CONTRATO, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF/AS, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o CONTRATO, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante COMPROMISSÁRIA.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Administração Municipal como responsável pelas expedições de AF e será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para solicitar a emissão da AF ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento que não tenha havido a respectiva emissão de AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o CONTRATO, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.
18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o CONTRATO, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.
18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no CONTRATO Administrativo ou no CONTRATO- Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.
18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração Municipal conforme decreto Municipal e segundo o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1 - Artigo 156- A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do CONTRATO ou do instrumento equivalente.
18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - CONTRATO.
18.5.1 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Nota explicativa: Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.5.2 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5.3 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.5.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.5.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 199 - 02.07.00.04.122.0008.2020.3.3.90.30.02

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o CONTRATO, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.(IN nº 3/2018, art. 29, caput)
20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.
20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.
20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br e no site da Prefeitura **www.pousoalto.mg.gov.br** - Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou no Setor de Licitações, com endereço na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, centro, na cidade de Pouso Alto/MG.
20.17 - **Não cabe à** BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES **qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras** para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.
20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de São Lourenço – MG.

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado
21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP/ DECLARAÇÃO do limite de Receita Bruta-ME-EPP, DECLARAÇÃO, individualizada, de cada membro do quadro societário que este não se enquadra

em nenhuma das vedações previstas no Art. 3° § 4° da LC 123/2006, Anexo IX e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais.
21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta anexada a documentação.
21.7 - Anexo VII - Minuta do CONTRATO Administrativo ou do CONTRATO
21.8 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimentos para disputar o certame E/Ou participar da execução do CONTRATO.

Adriano Rangel
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 0260/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS E À PROTEÇÃO DOS SERVIDORES QUE OS UTILIZAM, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), utilizando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais pretendidos se enquadram na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto compreende 54 (cinquenta e quatro) itens individualizados, abrangendo peças e componentes mecânicos destinados à reposição e à manutenção de roçadeiras e motosserras, acessórios de corte, ferramentas, materiais de consumo, lubrificantes e Equipamentos de Proteção Individual, cujas descrições, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e valores referenciais encontram-se discriminados na **TABELA DE ITENS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que constitui parte integrante deste Termo de Referência.

1.4. A estruturação da licitação por itens individualizados decorre da natureza divisível dos materiais e da possibilidade de fornecimento independente de cada produto, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à finalidade da contratação. Essa sistemática permite a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, amplia a competitividade e favorece a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração Municipal, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como com as diretrizes de parcelamento previstas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista que o consumo dos materiais e a necessidade de substituição de peças e componentes dependem diretamente da intensidade de utilização dos equipamentos, das condições operacionais, do desgaste natural, da ocorrência de falhas mecânicas e da periodicidade de reposição dos Equipamentos de Proteção Individual.

Nesse contexto, o Registro de Preços possibilitará o atendimento das demandas mediante fornecimentos parcelados, de acordo com as necessidades

efetivamente verificadas pela Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional, racionalização das aquisições, redução dos riscos de desabastecimento e otimização dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos e a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata.

1.6. Os quantitativos indicados na planilha orçamentária constituem estimativas destinadas ao planejamento da contratação, elaboradas para dimensionar a demanda potencial da Secretaria Municipal de Obras Públicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento e à observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento deverá contemplar materiais novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, qualidade, integridade e funcionamento, observadas as especificações técnicas de cada item. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional com os equipamentos existentes na Administração Municipal, inclusive quanto aos modelos de roçadeiras e motosserras indicados nas descrições dos materiais, sendo admitidos produtos equivalentes que comprovadamente atendam às características e finalidades exigidas, ressalvadas as hipóteses de indicação específica devidamente justificadas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às características de segurança exigidas para as atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, observadas as normas regulamentadoras pertinentes, especialmente a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), devendo possuir Certificado de Aprovação (CA), quando exigível, além de atender às especificações de resistência, proteção, qualidade e adequação à finalidade estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitações formalmente expedidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, observadas as quantidades necessárias, os preços registrados, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos e demais encargos incidentes, deverão estar compreendidas nos preços ofertados, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração Municipal.

1.10. A contratação pretendida restringe-se ao fornecimento dos bens especificados, não abrangendo a prestação de serviços de manutenção mecânica, instalação ou reparação de roçadeiras e motosserras, ficando a empresa contratada responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à entrega, à qualidade, à conformidade técnica e às garantias dos materiais fornecidos, conforme as disposições deste Termo de Referência.

1.11. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades de limpeza urbana, roçada, manutenção de praças, jardins, áreas verdes, terrenos públicos, vias municipais e estradas vicinais, bem

como garantir condições adequadas de proteção aos servidores responsáveis pela execução dessas atividades, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a utilização eficiente dos recursos públicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG, especialmente aqueles relacionados à limpeza urbana, roçada, conservação e manutenção de praças, jardins, áreas verdes, terrenos públicos, vias municipais, estradas vicinais e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

Para a execução dessas atividades, a Secretaria utiliza rotineiramente roçadeiras e motosserras, equipamentos indispensáveis à realização dos trabalhos de conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos. A utilização frequente desses equipamentos, associada às condições operacionais a que são submetidos, ocasiona o desgaste natural de peças e componentes mecânicos, exigindo a reposição periódica de materiais, acessórios e insumos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas.

Nesse contexto, a aquisição pretendida constitui medida necessária à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos municipais, à prevenção de paralisações operacionais e à preservação do patrimônio público, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. A necessidade administrativa decorre, igualmente, da obrigação de assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos servidores municipais responsáveis pela operação de roçadeiras, motosserras e demais atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos.

A execução desses trabalhos envolve riscos ocupacionais específicos, relacionados, entre outros fatores, à projeção de partículas, ao contato com ferramentas e componentes cortantes, à exposição a ruídos, vibrações e agentes ambientais, tornando indispensável a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos identificados.

Assim, a aquisição de botas de segurança, capacetes, protetores faciais, luvas, óculos de proteção, protetores auditivos, respiradores, perneiras e demais equipamentos previstos na planilha de materiais revela-se necessária à proteção da integridade física dos trabalhadores, devendo os produtos atender às exigências técnicas e às normas de segurança aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), quanto aos equipamentos por ela abrangidos.

A disponibilização desses materiais contribui para a prevenção de acidentes, a redução dos riscos ocupacionais e o desenvolvimento seguro das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.3. A ausência ou insuficiência de peças de reposição, componentes, acessórios e insumos destinados à manutenção de roçadeiras e motosserras pode ocasionar a paralisação temporária dos equipamentos, comprometer o cronograma de execução dos serviços, aumentar os custos de manutenção e reduzir a capacidade operacional da Administração Municipal.

A indisponibilidade desses materiais também poderá prejudicar a execução de atividades necessárias à conservação das vias públicas, praças, jardins e áreas verdes, ocasionando acúmulo de vegetação, dificuldades de manutenção e comprometimento das condições de limpeza, conservação e utilização dos espaços públicos.

Da mesma forma, a insuficiência de Equipamentos de Proteção Individual adequados pode impedir a realização segura de determinadas atividades, tornando necessária a reposição regular dos materiais de proteção, conforme suas condições de conservação, vida útil, desgaste e necessidade efetiva de substituição.

Dessa maneira, a contratação não se destina à simples formação de estoque, mas ao atendimento de uma necessidade administrativa vinculada à continuidade dos serviços públicos, à segurança dos servidores e à adequada gestão dos equipamentos pertencentes ao Município.

2.4. A necessidade de aquisição dos materiais apresenta natureza recorrente, embora os quantitativos efetivamente consumidos possam variar ao longo do período de contratação, considerando a frequência de utilização dos equipamentos, as condições de trabalho, o desgaste natural dos componentes, a ocorrência de falhas mecânicas e a necessidade de substituição dos Equipamentos de Proteção Individual.

Embora seja possível estimar as necessidades de fornecimento com base no planejamento administrativo, não é possível estabelecer com absoluta precisão o momento em que cada peça, acessório ou insumo deverá ser substituído, tampouco a quantidade que será efetivamente consumida durante toda a vigência da contratação.

Essa característica evidencia a necessidade de adoção de solução que permita o fornecimento gradual dos materiais, em conformidade com a demanda efetivamente verificada, evitando tanto a indisponibilidade de produtos essenciais quanto a aquisição antecipada de quantitativos superiores às necessidades imediatas da Administração.

2.5. A contratação deverá observar o planejamento estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à identificação da necessidade administrativa, à definição adequada do objeto, à avaliação da solução pretendida, à estimativa dos quantitativos, à pesquisa de preços e à demonstração da compatibilidade da contratação com o interesse público.

O presente Termo de Referência constitui instrumento de definição das condições técnicas e administrativas necessárias à contratação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo manter coerência com a requisição de abertura do processo licitatório, com o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, e com os demais documentos que integram a fase preparatória.

A definição das especificações mínimas dos materiais deverá observar critérios objetivos de qualidade, segurança, desempenho, compatibilidade e funcionalidade, evitando exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

2.6. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como solução adequada às características da demanda, considerando que os materiais pretendidos serão utilizados de forma recorrente, porém em quantidades variáveis, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O Registro de Preços possibilitará a seleção prévia de fornecedores e o estabelecimento de condições para futuras aquisições, permitindo que a Administração solicite o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da respectiva Ata, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A utilização desse procedimento auxiliar encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos procedimentos de aquisição, redução dos riscos de desabastecimento e melhor organização das atividades administrativas relacionadas ao fornecimento dos materiais.

A sistemática proposta também contribui para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir custos associados ao armazenamento de peças e materiais específicos, minimizar os riscos de deterioração e obsolescência e impedir a imobilização desnecessária de recursos públicos em produtos cuja utilização não seja imediatamente necessária.

2.7. Os quantitativos previstos para a contratação correspondem às estimativas constantes da requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, contemplando 54 (cinquenta e quatro) itens destinados ao atendimento de suas necessidades operacionais.

Esses quantitativos possuem natureza estimativa e deverão estar respaldados nos elementos de planejamento da Administração, considerando a previsão de utilização dos equipamentos, a necessidade de reposição de peças e acessórios, o consumo esperado dos insumos e a demanda por Equipamentos de Proteção Individual durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As quantidades registradas não constituirão obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo os fornecimentos realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante autorização formal, observadas as disponibilidades orçamentárias pertinentes e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Tal sistemática encontra respaldo no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a efetivar a contratação.

2.8. A contratação será estruturada mediante julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais que integram a planilha orçamentária.

A individualização dos itens permite que empresas especializadas no fornecimento de peças mecânicas, acessórios de corte, ferramentas, lubrificantes, insumos e Equipamentos de Proteção Individual participem do procedimento licitatório de acordo com suas respectivas atividades comerciais, sem necessidade de disponibilizar a totalidade dos produtos previstos na contratação.

A adoção desse critério favorece a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, desde que atendidas as especificações técnicas e as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

O parcelamento do objeto observa as diretrizes previstas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua viabilidade técnica

e econômica, sem prejuízo da compatibilidade entre os produtos e os equipamentos municipais aos quais se destinam.

2.9. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento de bens, não abrangendo a execução de serviços mecânicos de manutenção, instalação ou reparação de roçadeiras e motosserras.

A aquisição de peças, componentes, acessórios e demais insumos destina-se a assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às intervenções de manutenção realizadas sob responsabilidade da Administração Municipal, sem transferência à futura contratada da obrigação de executar os serviços mecânicos propriamente ditos.

Essa delimitação permite definir com precisão as responsabilidades da empresa fornecedora, evitando a inclusão de obrigações estranhas ao objeto licitado e assegurando que a fiscalização contratual se concentre na verificação da qualidade, compatibilidade, quantidade, integridade e regularidade dos materiais efetivamente entregues.

2.10. Os materiais deverão apresentar padrões adequados de qualidade, durabilidade, resistência, segurança e compatibilidade com as finalidades a que se destinam, observadas as normas técnicas e regulamentadoras pertinentes.

No caso das peças e componentes destinados às roçadeiras e motosserras, as especificações deverão assegurar compatibilidade técnica e funcional com os modelos de equipamentos utilizados pelo Município, admitindo-se produtos equivalentes que atendam comprovadamente às exigências estabelecidas, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas de indicação específica.

Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser observados os requisitos de proteção, identificação, certificação e adequação aos riscos ocupacionais, conforme a legislação e as normas regulamentadoras aplicáveis.

A definição dessas exigências tem por finalidade garantir que os materiais adquiridos apresentem condições efetivas de utilização, contribuindo para a segurança das atividades, o adequado funcionamento dos equipamentos e a preservação dos recursos públicos empregados na contratação.

2.11. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, considerando sua finalidade de assegurar o fornecimento regular de peças, acessórios, componentes, insumos e Equipamentos de Proteção Individual indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A utilização do Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, constitui solução compatível com a natureza comum e divisível dos bens, permitindo a realização de aquisições planejadas, competitivas e proporcionais às necessidades efetivas da Administração.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público, estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta busca assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos, preservar as condições de funcionamento dos equipamentos municipais, proporcionar maior segurança aos servidores e promover a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e, consequentemente, aos interesses da população de Pouso Alto/MG.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento parcelado de peças de reposição, componentes mecânicos, acessórios, ferramentas, insumos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e motosserras utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG, bem como à proteção dos servidores responsáveis pela operação desses equipamentos.**, constante neste Termo de Referência**, compreendendo 54 (cinquenta e quatro) itens, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais, cujas características deverão ser integralmente observadas pelas licitantes na formulação das propostas e pelas empresas contratadas durante a execução do fornecimento.

3.1.2. As peças de reposição e os componentes mecânicos, compreendendo bombas de óleo, cabeçotes de aspiração e de corte, cabos de acelerador, carburadores, eixos de acionamento, embreagens, engrenagens, filtros, juntas, kits de cilindro e pistão, molas, porcas, pratos giratórios, rodas dentadas, rolamentos, tambores de embreagem, tampas, tubos, velas de ignição, virabrequins, volantes magnéticos e demais componentes previstos na planilha deverão apresentar características técnicas, dimensões, encaixes, conexões, resistência, funcionalidade e desempenho compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam.

A compatibilidade deverá observar os modelos de roçadeiras e motosserras utilizados pela Administração Municipal, incluindo, quando expressamente indicados nas descrições dos itens, os modelos STIHL MS 362, MS 382, MS 038, FS 161 e outros equipamentos identificados no instrumento convocatório.

A referência a marcas e modelos específicos tem por finalidade identificar os equipamentos existentes no patrimônio municipal e assegurar a compatibilidade das peças destinadas à reposição, não constituindo, por si só, exigência de fornecimento exclusivo de componentes de determinada marca ou fabricante.

Serão admitidos produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com os equipamentos indicados e capazes de atender às características técnicas, funcionais e de qualidade exigidas, ressalvadas as hipóteses de indicação específica de marca devidamente justificadas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. Os acessórios de corte, ferramentas e demais componentes auxiliares, compreendendo correntes de motosserra, sabres, lâminas de roçadeira, limas, fios de nylon, chaves combinadas, cordas e outros materiais previstos na planilha, deverão atender às dimensões, formatos, características construtivas, resistência mecânica, capacidade de utilização e demais especificações estabelecidas para cada item.

Deverão ser observadas, especialmente, as medidas e características expressamente indicadas, incluindo lâminas de duas pontas nas dimensões de 350 x 20 x 2,5 mm, limas de 5,5 x 200 mm, fios de nylon quadrados de 3 mm, sabres de 50 cm e demais referências técnicas previstas nas descrições dos materiais.

Os produtos deverão permitir sua utilização adequada nos equipamentos municipais, sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho, a integridade ou o funcionamento dos conjuntos mecânicos.

3.1.4. Os insumos destinados à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos, compreendendo óleos lubrificantes, graxas e demais produtos correlatos, deverão apresentar características adequadas à aplicação pretendida, observadas as especificações de composição, finalidade, viscosidade, resistência, acondicionamento, quantidade por embalagem e compatibilidade com os motores e componentes mecânicos aos quais se destinam.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes e a legislação aplicável ao transporte, armazenamento e comercialização.

3.1.5. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar características compatíveis com os riscos das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, considerando a necessidade de proteção contra impactos, projeção de partículas, cortes, abrasões, ruídos e demais riscos ocupacionais identificados nas atividades de limpeza, roçada, conservação e manutenção dos espaços públicos.

Integram essa categoria, conforme as descrições da planilha, botas de segurança, capacetes, protetores faciais, luvas, óculos de proteção, protetores auditivos, respiradores, filtros químicos, perneiras e demais equipamentos e vestimentas de proteção.

Os produtos caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual deverão observar a **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)** e possuir Certificado de Aprovação (CA) pertinente ao modelo e à proteção exigida, conforme as condições legais e regulamentares aplicáveis à sua comercialização e utilização.

Os equipamentos deverão apresentar resistência, integridade, conforto, adequação dimensional e condições de utilização compatíveis com sua finalidade, acompanhados das orientações de uso, conservação, higienização e substituição, quando aplicáveis.

3.1.6. Os filtros químicos e respiradores deverão apresentar características de proteção compatíveis com os agentes químicos para os quais forem especificados, observadas as orientações técnicas dos fabricantes, a compatibilidade entre filtros e peças faciais e as exigências regulamentares aplicáveis.

A seleção desses produtos deverá considerar os riscos efetivamente identificados nas atividades municipais, não se admitindo a utilização de respiradores purificadores de ar em condições para as quais não ofereçam proteção adequada, especialmente em atmosferas imediatamente perigosas à vida ou à saúde (IPVS).

3.1.7. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e segurança, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, corrosão, deformações, trincas, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, as especificações estabelecidas pela Administração e as condições regularmente ofertadas no mercado.

3.2. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.2.1. Os materiais objeto da contratação deverão atender às normas técnicas e regulamentadoras pertinentes à sua natureza e finalidade, especialmente às

normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando legalmente aplicáveis, e às disposições relativas à segurança e à saúde no trabalho, observadas as características específicas de cada produto.

3.2.2. As licitantes deverão identificar, em suas propostas, a marca e, quando aplicável, o fabricante, modelo ou referência comercial dos produtos ofertados, de modo a permitir a análise de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e possibilitar a posterior conferência pela fiscalização.

A indicação desses elementos deverá permitir a identificação objetiva dos materiais ofertados, não sendo admitida a substituição unilateral por produtos de características inferiores ou incompatíveis com as condições da proposta aceita.

3.2.3. As peças e componentes destinados às roçadeiras e motosserras deverão apresentar compatibilidade técnica, dimensional e funcional com os modelos expressamente identificados nas descrições dos itens, assegurando condições adequadas de encaixe, montagem, funcionamento e desempenho.

A Administração poderá exigir, quando necessário, documentação técnica idônea que demonstre a compatibilidade do produto ofertado, especialmente nos casos em que a peça seja fabricada por empresa distinta da fabricante do equipamento.

3.2.4. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar identificação do fabricante ou importador, modelo, referência comercial, tamanho ou numeração, quando aplicável, e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade.

3.2.5. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e acondicionamento, com embalagens compatíveis com sua natureza, destinadas à preservação de suas características físicas, químicas, mecânicas e funcionais durante o transporte, armazenamento e manuseio.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas ou inadequadas quando tais condições comprometerem a integridade, a identificação, a segurança ou a qualidade dos materiais.

3.2.6. A conformidade técnica dos produtos será verificada mediante análise das especificações apresentadas na proposta, dos documentos técnicos exigidos, das informações disponíveis nos produtos e embalagens e das condições efetivamente constatadas no momento do recebimento.

A Administração poderá realizar verificações adicionais quando houver dúvida tecnicamente fundamentada quanto à qualidade, procedência ou compatibilidade dos materiais.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.3.1. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos itens em que essa exigência se mostrar necessária e estiver expressamente prevista no edital, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, folhetos, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam identificar e verificar objetivamente as características dos materiais.

A exigência deverá observar a natureza de cada produto, restringindo-se às informações indispensáveis à comprovação de sua adequação, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos municipais, às características

dimensionais, à finalidade de utilização, aos padrões de qualidade e aos requisitos de segurança.

3.3.2. A apresentação dos documentos técnicos terá por finalidade subsidiar a análise de aceitabilidade da proposta, não constituindo exigência genérica de certificação adicional ou de apresentação de documentos desnecessários ao fornecimento.

Serão admitidos meios idôneos e equivalentes de comprovação, desde que suficientes para demonstrar o atendimento às especificações estabelecidas pela Administração, observadas as disposições dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. No caso dos Equipamentos de Proteção Individual, a Administração poderá verificar a identificação e a regularidade do Certificado de Aprovação, quando exigível, bem como a correspondência entre o equipamento ofertado, o respectivo modelo e a proteção para a qual foi aprovado.

Para as peças destinadas às roçadeiras e motosserras, a comprovação técnica poderá abranger informações sobre aplicação, compatibilidade, dimensões e demais características necessárias à utilização nos equipamentos municipais.

3.3.4. Caso os documentos apresentados não permitam comprovar o atendimento às exigências estabelecidas, poderão ser solicitados esclarecimentos e diligências legalmente admissíveis, respeitados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

Persistindo a desconformidade da proposta, esta poderá ser desclassificada mediante decisão fundamentada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras aplicáveis ao Pregão Eletrônico.

3.4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

3.4.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, devendo assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na proposta aceita.

A garantia dos produtos observará as disposições legais aplicáveis, bem como as condições de garantia oferecidas pelo fabricante, quando pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela fornecedora.

3.4.2. Durante o período de garantia, a empresa contratada ficará obrigada a promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as características exigidas, desde que tais irregularidades não decorram de utilização inadequada pela Administração.

3.4.3. A identificação de vícios, defeitos ou irregularidades deverá ser comunicada formalmente à contratada, que ficará obrigada a adotar as providências necessárias à regularização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições legais aplicáveis.

3.4.4. A substituição dos produtos deverá preservar integralmente as características técnicas, a qualidade, a funcionalidade e as demais condições exigidas para o item contratado, não sendo admitido o fornecimento de materiais de padrão inferior ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

3.4.5. O recebimento definitivo dos materiais não afastará a responsabilidade da empresa contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

3.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DA NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO

3.5.1. Considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de verificação de suas características mediante especificações objetivas, identificação dos fabricantes, catálogos e fichas técnicas, **não será exigida, como regra, a apresentação de amostras físicas dos materiais**.

A avaliação da conformidade será realizada com base nos documentos técnicos previstos no instrumento convocatório e na fiscalização dos produtos efetivamente entregues, sem prejuízo de exigência excepcional de amostras quando devidamente justificada e expressamente prevista no edital, observados os requisitos legais aplicáveis.

3.5.2. A contratação não compreende a prestação de serviços de manutenção mecânica, instalação, montagem ou reparação de roçadeiras e motosserras, limitando-se ao fornecimento dos materiais descritos na planilha orçamentária.

A empresa contratada não estará obrigada a executar intervenções mecânicas nos equipamentos municipais, permanecendo responsável exclusivamente pelas obrigações relacionadas ao fornecimento, qualidade, conformidade técnica, entrega e garantia dos produtos adquiridos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de peças de reposição, componentes, acessórios, insumos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e motosserras, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG.

Os fornecimentos serão realizados mediante solicitação formal da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra ou outro instrumento administrativo equivalente**, regularmente expedido pela Administração Municipal.

Cada solicitação deverá conter as informações necessárias à identificação dos materiais requisitados, especialmente a descrição dos itens, quantidades, preços registrados, local de entrega e demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação.

As solicitações poderão ser encaminhadas por correio eletrônico, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal que permita comprovar o efetivo recebimento pela empresa contratada, assegurando a rastreabilidade das aquisições e o adequado controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do efetivo recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido na requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O prazo deverá ser observado para cada fornecimento individualmente autorizado, considerando a natureza parcelada da contratação e a necessidade de reposição regular de peças, insumos e equipamentos de proteção utilizados nas atividades municipais.

Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com apresentação das justificativas pertinentes, antes de seu vencimento, cabendo à autoridade competente avaliar a situação e decidir sobre a adoção das medidas legalmente admissíveis.

A comunicação de eventual dificuldade de fornecimento não implicará prorrogação automática do prazo, tampouco afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Município de Pouso Alto/MG, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas na respectiva Autorização de Fornecimento, observados os dias e horários previamente informados pela Administração.

A empresa contratada deverá providenciar todos os meios necessários à entrega dos produtos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução do fornecimento.

Os preços registrados deverão compreender todos os custos incidentes sobre a entrega, não sendo admitida cobrança adicional ao Município em razão de despesas inerentes ao cumprimento da obrigação contratada.

4.1.4. DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e integridade, observadas as especificações estabelecidas na Tabela de Itens – Planilha Orçamentária e as demais exigências deste Termo de Referência.

As peças, componentes e acessórios deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional com os modelos de roçadeiras e motosserras identificados nas descrições dos itens, sendo vedado o fornecimento de materiais incompatíveis, inadequados ou de características inferiores às exigidas.

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente à NR-6, inclusive quanto à exigência de Certificado de Aprovação, quando legalmente necessário.

A contratada deverá assegurar que os produtos entregues correspondam às características e condições da proposta aceita, não sendo admitidas alterações unilaterais de marca, modelo, composição ou demais atributos relevantes para a identificação e conformidade dos materiais.

4.1.5. DO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E IDENTIFICAÇÃO

Os materiais deverão ser transportados, manuseados e entregues em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e integridade, de maneira a evitar danos, vazamentos, contaminações, deformações ou comprometimento de suas características técnicas.

As peças e componentes deverão estar devidamente acondicionados, preferencialmente em suas embalagens originais de comercialização, quando aplicável, contendo informações que permitam identificar fabricante, marca, modelo, referência, lote e demais características pertinentes.
Os lubrificantes, graxas e outros insumos que exijam condições específicas de armazenamento e transporte deverão observar as recomendações técnicas de seus fabricantes.
Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues em condições próprias para utilização, preservadas suas características de segurança e proteção, acompanhados das informações necessárias à identificação e utilização adequadas.

4.1.6. DA VEDAÇÃO AO FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO

Não será admitido o fornecimento de materiais sem a correspondente Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento formal expedido pela Administração Municipal.
A empresa contratada não poderá fornecer produtos distintos daqueles solicitados, alterar unilateralmente as especificações, entregar quantidades superiores às autorizadas ou realizar fornecimentos em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
O Município não se responsabilizará por despesas decorrentes de entregas realizadas sem prévia autorização ou em desconformidade com os instrumentos administrativos regularmente expedidos.

4.1.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos materiais entregues, das quantidades, das condições aparentes dos produtos e da documentação correspondente.
O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas.
O simples recebimento físico dos produtos não implicará aceitação definitiva, tampouco afastará a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

4.1.8. DA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS

No ato da entrega e durante os procedimentos de recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, destinada à verificação da correspondência entre os produtos fornecidos, a Autorização de Fornecimento, a nota fiscal e as especificações estabelecidas pela Administração.
A conferência abrangerá, conforme a natureza de cada item, a identificação dos produtos, a integridade das embalagens, as quantidades entregues, as características técnicas, a compatibilidade com os equipamentos municipais e a regularidade das informações e certificações exigíveis.
A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos técnicos pertinentes quando necessários à verificação da conformidade dos materiais,

observadas as exigências previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.9. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, divergências de especificações, quantidades incorretas, problemas de identificação ou quaisquer outras desconformidades com as condições contratadas poderão ser recusadas pela fiscalização municipal.

A empresa contratada ficará obrigada a promover a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da comunicação formal da irregularidade, conforme previsto na requisição de abertura do processo.

A substituição deverá ocorrer por materiais que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições exigidas, ficando a contratada responsável pelos custos de retirada, transporte, devolução, reposição e demais despesas decorrentes da regularização.

O descumprimento das obrigações de substituição poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.10. DA RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E GARANTIA

A empresa contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, observadas as garantias legais aplicáveis e as condições de garantia do fabricante, quando pertinentes.

Durante o período de garantia, deverá promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação técnica não decorrentes de utilização indevida pela Administração Municipal, sem custos adicionais.

O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora, especialmente quanto aos vícios ou defeitos identificados posteriormente.

4.1.11. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente nota fiscal, emitida em conformidade com a legislação tributária aplicável, contendo descrição clara e individualizada dos materiais fornecidos, respectivas unidades, quantidades, valores unitários e totais.

A documentação deverá permitir a identificação dos produtos entregues e sua vinculação à respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento administrativo equivalente, possibilitando a conferência pela fiscalização e a adequada instrução dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

A contratada deverá indicar, na nota fiscal ou em documento complementar a ela vinculado, quando cabível, o número do processo licitatório, a identificação do Pregão Eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

4.1.12. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

A empresa contratada será responsável pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

A responsabilidade abrangerá os prejuízos decorrentes de transporte inadequado, manuseio incorreto, entrega de materiais defeituosos ou outras condutas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas.
A fiscalização exercida pela Administração Municipal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.13. DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA IRREGULAR DAS OBRIGAÇÕES

A empresa contratada não poderá transferir ou ceder irregularmente a terceiros as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes, devendo observar as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, entrega ou logística não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

4.1.14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal **LUIS CLÁUDIO DA SILVA**, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante designação formal pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Competirá à fiscalização acompanhar o cumprimento das Autorizações de Fornecimento, verificar os prazos de entrega, conferir as quantidades e especificações dos materiais, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar as providências necessárias à correção de eventuais desconformidades.
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, sob a responsabilidade do senhor **ADRIANO RANGEL**, acompanhará administrativamente a contratação, adotando as providências pertinentes à adequada execução do objeto e à continuidade das atividades municipais.
As atribuições específicas de fiscalização e recebimento serão detalhadas na cláusula própria deste Termo de Referência, respeitadas as competências dos agentes formalmente designados.

4.1.15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admissível, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza das obrigações assumidas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
A emissão de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente deverá observar as hipóteses legais em que tais documentos poderão substituir o instrumento contratual, não sendo admitida substituição automática fora das condições previstas na legislação.
Cada aquisição deverá ser previamente autorizada, observar os quantitativos e preços registrados, possuir cobertura orçamentária pertinente e integrar os procedimentos administrativos de controle da execução da Ata.

4.1.16. DA NATUREZA PARCELADA DO FORNECIMENTO

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, sem constituir obrigação de contratação integral pelo Município, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Somente serão devidos pagamentos pelos materiais efetivamente requisitados, entregues, recebidos e regularmente liquidados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal **LUIS CLÁUDIO DA SILVA**, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante designação formal pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Competirá à fiscalização acompanhar o cumprimento das Autorizações de Fornecimento, verificar os prazos de entrega, conferir as quantidades e especificações dos materiais, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar as providências necessárias à correção de eventuais desconformidades.
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, sob a responsabilidade do senhor **ADRIANO RANGEL**, acompanhará administrativamente a contratação, adotando as providências pertinentes à adequada execução do objeto e à continuidade das atividades municipais.
As atribuições específicas de fiscalização e recebimento serão detalhadas na cláusula própria deste Termo de Referência, respeitadas as competências dos agentes formalmente designados.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica – operacional e profissional

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, acompanhados de identificação, embalagem apropriada e, quando aplicável, orientações de instalação e uso. Peças deverão ser efetivamente compatíveis com os modelos de equipamentos identificados nos itens, admitidas soluções equivalentes que atendam à finalidade, salvo restrição técnica devidamente motivada.

Os EPIs deverão observar as normas de segurança aplicáveis, em especial a NR-6, e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido quando exigível, com indicação de fabricante, modelo e proteção oferecida.

Fichas técnicas e catálogos poderão ser solicitados para verificar a conformidade dos produtos, na forma objetiva prevista no edital.
Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto.
A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado desde que o objeto tenha descrição igual, assemelhado ou superior ao objeto a ser contratado.
Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar - sede da licitante.

6.2. Declarações específicas para habilitação

6.2.1. - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo VIII do Edital;

6.2.3 - Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o produto/serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

6.2.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Modelo conforme anexo V do edital.

6.2.5 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar Declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.2.6 - **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus CONTRATOS firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (modelo no Anexo IV).

7- DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

7.1.17 - A licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, será convocada pela Administração Municipal para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante, apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração, nos termos do § 1º do referido artigo.
7.1.17.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, correspondente a 1 (um) ano**, observado o marco inicial de contagem estabelecido na própria Ata e na regulamentação aplicável ao Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, demonstrada a permanência do interesse público e formalizada a prorrogação durante a vigência da Ata, mediante decisão motivada da autoridade competente, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.17.3– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá formalizar as contratações decorrentes dos quantitativos registrados, observada a existência de demanda efetiva, a disponibilidade dos respectivos saldos, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária pertinente. As contratações serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, conforme as

disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a vigência dos contratos decorrentes da Ata observará o disposto no parágrafo único do art. 84 e nos arts. 105 e seguintes da mesma Lei.

7.1.17.4– Na hipótese de aproximação do término da vigência da Ata de Registro de Preços, havendo quantitativos registrados ainda não utilizados e necessidade administrativa devidamente demonstrada, o Município poderá formalizar, durante a vigência da Ata, as contratações necessárias ao atendimento de suas demandas efetivas, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas no instrumento convocatório. A existência de saldo remanescente não constituirá, por si só, justificativa para a celebração de contratos, tampouco autorizará novas contratações após o encerramento da vigência da Ata.

7.1.17.5 – As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Pouso Alto/MG, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos, preços registrados, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.17.6– Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à prévia avaliação da Administração quanto à manutenção da necessidade da contratação, à vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, à regularidade das condições exigíveis do fornecedor e ao atendimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante instrumento próprio, não constituindo direito subjetivo da empresa COMPROMISSÁRIA.

8. DO JULGAMENTO E DOS VALORES

8.1. O julgamento da presente licitação, a ser realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. A adjudicação ocorrerá individualmente por item, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualidade, compatibilidade técnica e demais condições estabelecidas pela Administração. A adoção desse critério visa ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

8.2 – O valor global estimado preliminar da presente licitação corresponde a **R$ 106.786,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)**, contemplando os 54 (cinquenta e quatro) itens destinados à futura e eventual aquisição de peças, acessórios, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para manutenção de roçadeiras e motosserras. O montante resulta da soma dos

menores valores unitários identificados na pesquisa de preços, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados.

8.2.1 – Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item, a análise da aceitabilidade das propostas observará os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, após a devida validação da pesquisa de preços, não se admitindo propostas que permaneçam acima dos respectivos limites após a negociação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global estimado possui finalidade de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, tendo em vista a natureza futura e eventual das aquisições realizadas pelo Sistema de Registro de Preços.

8.3 – Durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, será observado o **intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances**, tanto em relação aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta registrada, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição desse intervalo considera a diversidade dos valores unitários dos materiais licitados, buscando assegurar condições proporcionais de disputa, ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas à apresentação de propostas mais vantajosas, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada e as regras estabelecidas no edital.

8.4 – Encerrada a fase competitiva, a Administração procederá à verificação da conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações e exigências do instrumento convocatório, bem como à análise de sua exequibilidade e compatibilidade com os valores estimados.

8.4.1 - A Administração poderá realizar negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nas condições legalmente admitidas, visando à obtenção de condições mais vantajosas, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente das aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal designado, após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 117, 140, inciso II, 141 e 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

9.1.1 - O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação do fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, competindo ao fiscal designado, **Luis Cláudio da Silva**, realizar a conferência e o atesto dos materiais recebidos, sem prejuízo das atribuições dos setores competentes quanto à liquidação, ao controle da execução orçamentária e ao processamento do pagamento.

9.1.2 - O Departamento de Compras e Licitações participará dos procedimentos administrativos de controle e registro da execução das aquisições, conforme suas competências, assegurando a rastreabilidade dos fornecimentos, dos saldos registrados e dos valores efetivamente executados.

9.1.2.1 - Não serão efetuados pagamentos relativos a materiais não entregues, recusados pela fiscalização ou em desconformidade com as condições contratadas, até a devida regularização, observada a legislação aplicável.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. – A presente licitação, a ser realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, será destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), regularmente enquadradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições dos arts. 47 e 48, inciso I, da referida Lei Complementar, bem como do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exclusividade justifica-se pelo fato de que a contratação foi estruturada em itens individualizados, cujos valores estimados, não ultrapassam o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Dessa forma, a aferição do limite para aplicação do tratamento diferenciado deverá considerar o valor total estimado de cada item, resultante da multiplicação do preço unitário estimado pelo respectivo quantitativo, independentemente do valor global do procedimento licitatório.

A adoção da participação exclusiva objetiva assegurar o cumprimento da legislação aplicável, estimular o desenvolvimento econômico e social, ampliar as oportunidades de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e promover a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 – Para participar dos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte e usufruir do tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE P**EQUENO PORTE**, declarando, sob as penas da lei, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar, que não incorre nas hipóteses legais impeditivas do enquadramento e que possui condições para usufruir dos benefícios legalmente assegurados.

A declaração deverá contemplar, ainda, o atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância do limite relativo aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – A aplicação da exclusividade observará as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como quanto à vantajosidade do tratamento diferenciado para a Administração Pública.

A verificação dessas condições deverá ser realizada na fase preparatória da licitação, mediante análise do mercado fornecedor e justificativa devidamente registrada nos autos do processo administrativo. Caso seja constatada hipótese

legal de inaplicabilidade da exclusividade em determinado item, a Administração deverá promover a correspondente adequação do instrumento convocatório, mediante decisão fundamentada, assegurando a competitividade e a observância do interesse público.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Para esta licitação não é necessária visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto, sendo admitida a utilização de catálogo eletrônico de padronização, catálogo de bens e serviços ou catálogo do fornecedor para instruir a proposta e a especificação do objeto, nos termos dos arts. 19, II, e 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência, as normas da ABNT e a certificação Inmetro.

12. DA JUSTIFICATIVA E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A aquisição dos itens constantes do objeto deste pregão **eletrônico** se faz necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Oras Públicas de Pouso Alto,

12.2. Os recursos para a presente contratação estão devidamente previstos no orçamento do município, conforme dotação orçamentária constante da reserva orçamentária e financeira, anexa ao processo.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

Ficha: 199 - 02.07.00.04.122.0008.2020.3.3.90.30.02

13- DA JUSTIFICATIVA

13.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG, especialmente aqueles relacionados à limpeza urbana, roçada, conservação e manutenção de praças, jardins, terrenos públicos, áreas verdes, vias municipais, estradas vicinais e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

Para a execução dessas atividades, a Secretaria utiliza roçadeiras e motosserras, equipamentos indispensáveis à realização dos serviços de conservação e manutenção dos espaços públicos. Entretanto, a utilização frequente desses equipamentos, associada às condições operacionais a que são submetidos, ocasiona o desgaste natural de seus componentes, demandando a substituição periódica de peças, acessórios e demais insumos, tanto para a realização de manutenções preventivas quanto corretivas, de modo a preservar suas condições de funcionamento, prolongar sua vida útil e evitar paralisações que possam comprometer a execução das atividades municipais.

Da mesma forma, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) revela-se indispensável à preservação da saúde e da integridade física dos servidores responsáveis pela operação desses equipamentos, considerando os riscos inerentes às atividades de roçada, corte, limpeza e manutenção. A disponibilização de EPIs adequados, em condições regulares de utilização e em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, constitui medida necessária à prevenção de acidentes e à promoção de condições

seguras para o desempenho das funções, em observância, especialmente, à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

Ressalta-se que a indisponibilidade de peças de reposição, componentes e insumos pode ocasionar a paralisação de equipamentos, comprometer o planejamento das atividades, elevar os custos de manutenção e prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais à conservação dos espaços municipais. De igual modo, a ausência ou insuficiência de equipamentos de proteção individual adequados pode comprometer a segurança dos trabalhadores, dificultando ou mesmo impossibilitando a execução segura de determinadas atividades.

Considerando que a necessidade de aquisição desses materiais possui caráter recorrente, porém apresenta variações decorrentes da intensidade de utilização dos equipamentos, do desgaste dos componentes, da ocorrência de falhas mecânicas, das condições de conservação e da necessidade de reposição periódica dos EPIs, não se mostra possível determinar, com absoluta precisão, o momento e os quantitativos efetivamente necessários ao longo de todo o período de contratação.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se técnica, econômica e administrativamente adequada, permitindo que a Secretaria Municipal de Obras Públicas realize aquisições de forma parcelada, mediante requisições específicas, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos, agilidade na reposição dos materiais e redução dos riscos de desabastecimento, evitando, simultaneamente, a formação de estoques excessivos, a aquisição antecipada de produtos sem necessidade imediata e a imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

Os quantitativos previstos, constituem estimativas destinadas ao planejamento da contratação e ao dimensionamento da demanda potencial da Secretaria Municipal de Obras Públicas, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos ocorrerão exclusivamente mediante solicitações formalmente autorizadas, conforme a necessidade administrativa, sendo devidos pagamentos apenas pelos materiais efetivamente requisitados, entregues e regularmente recebidos, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente nos arts. 82 a 86 da referida legislação.

A solução proposta visa não apenas assegurar o abastecimento regular de peças, insumos e equipamentos de proteção individual, mas também garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores, a preservação do patrimônio municipal e a utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e, consequentemente, ao interesse da coletividade

14. TABELA DE ITENS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bomba de óleo para motosserras compatível com motosserras stihl MS 362	10	UN	279,00	2.790,00
2	Boné com tela facial 8p com protetor de nunca de 20cm.	20	UN	52,00	1.040,00
3	Bota de segurança confeccionada em couro. Fechamento em elástico nas laterais. Biqueira de aço. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. PAR	100	UN	86,00	8.600,00
4	Cabeçotes de aspiração para motosserras compatível com motosserras stihl MS 362	30	UN	20,00	600,00
5	Cabeçote de corte trimcut 40-2 para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	125,00	1.250,00
6	Cabeçote stihl de aspiração	30	UN	21,00	630,00
7	Cabo do acelerador paralelo ponta s para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	34,00	340,00
8	Capacete de segurança com aba frontal e moldado em polietileno de alta densidade, formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio. Tipo b. Cores diversas à definir.	20	UN	119,00	2.380,00
9	Carburador original para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	269,00	2.690,00
10	Chave combinada (bocas e fenda) compatíveis com a utilização para reparos para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	41,60	416,00
11	Corda destinada ao sistema de partida manual retrátil (arranque) de roçadeiras e motosserras, confeccionada em fibras sintéticas de alta resistência, com estrutura trançada, adequada para suportar esforços repetitivos de tração, flexão e atrito decorrentes do acionamento dos equipamentos. Deverá apresentar resistência ao desgaste, à abrasão e ao desfiamento, assegurando durabilidade e funcionamento adequado do mecanismo de partida. Diâmetro nominal sugerido de 3,5 mm, condicionado à confirmação da compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo Município de Pouso Alto/MG. Produto novo, sem uso anterior, fornecido por metro linear, em comprimento contínuo quando solicitado, admitidas marcas equivalentes que atendam integralmente às características técnicas exigidas.	10	mt	4,00	40,00

12	CORRENTE DE MOTOSSERRA PARA SABRES DE 50 CM COMPATÍVEL COM MOTOSSERRAS STIHL MS 382	10	UN	139,00	1.390,00
13	Eixo de acionamento compatível com o modelo FS 161	6	UN	189,00	1.134,00
14	Embreagem completa para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	139,00	1.390,00
15	Engrenagem conjunto sem fim para motosserras compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	78,00	780,00
16	Engrenagem de metal para roçadeira STIHL- compatível com o modelo FS 161	10	UN	569,00	5.690,00
17	Filtro de ar para motosserras compatível com motosserras stihl MS 382	30	UN	79,00	2.370,00
18	Filtro de ar para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	30	UN	59,00	1.770,00
19	iltro químico do tipo combinado, destinado à proteção respiratória contra vapores orgânicos e gases ácidos, para utilização em respiradores purificadores de ar reutilizáveis, dotados de sistema de conexão compatível com o elemento filtrante. Deverá possuir elemento adsorvente apropriado à retenção dos contaminantes químicos para os quais foi desenvolvido, apresentando capacidade de proteção comprovada por documentação técnica do fabricante. O filtro deverá apresentar compatibilidade com o respirador indicado no item 41, especialmente quanto ao sistema de encaixe, fixação e vedação, garantindo o funcionamento seguro do conjunto, sem necessidade de adaptações. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis à proteção respiratória e às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), observada a aprovação do conjunto respiratório perante o órgão competente, quando exigível. O produto deverá ser novo, sem utilização anterior, fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo informações sobre fabricante, modelo, lote, prazo de validade, classe de proteção e instruções de utilização e substituição. Sua utilização deverá observar os limites de exposição e as recomendações técnicas aplicáveis, sendo vedado o emprego de respiradores purificadores de ar em atmosferas imediatamente perigosas à vida ou à saúde (IPVS), deficientes em oxigênio ou em condições que excedam a capacidade de proteção do conjunto respiratório.	30	UN	39,90	1.197,00

20	Fio de nylon de 3mm quadrado para corte compatível com roçadeira stihl FS 220	300	Metros	1,65	495,00
21	Graxa para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 220-embalagem 80 gramas	50	UN	34,90	1.745,00
22	Jogo roda dentada/parafuso tensor	10	UN	76,90	769,00
23	Junta do cilindro compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	13,00	130,00
24	Kit cilindro com pistão compatível com motosserras stihl MS 0382 Diâmetro do cilindro 52mm ITENS INCLUSOS: 1 Cilindro, 1 Pistão e 2 anéis. 1 Pino do pistão e 2 Travas do pino.	10	UN	900,00	9.000,00
25	Kit Cilindro + Pistão para roçadeira STIHL compatível com modelo FS 161.componentes do kit: Cilindro: 86 x 69 x 85 mm, espaçamento dos furos laterais: 42 mm, espaçamento dos furos superiores: 46 mm. Pistão: 33 x 38 x38mm, Tamanho Interno do Pistão: 35 mm.02 Anéis: 39 x 1 x 39 mm. Pino do Pistão:10x28x10mm. Acompanha trava do pino do pistão.	10	UN	469,00	4.690,00
26	Lâmina para roçadeira 02 pontas 350x20x2,5mm compatível com o modelo FS 161	100	UN	59,00	5.900,00
27	Lima para afiar corrente de motosserra 5,5x200mm compatível com motosserra sstihl MS 382	20	UN	15,00	300,00
28	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma e dorso, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	100	UN	36,00	3.600,00
29	Luvas de PVC Indicada para proteção das mãos contra riscos mecânicos e químicos Tamanho da palma da luva PVC: 10 Comprimento total da luva: 45 cm Cor da luva: a ser definida no pedido Tipo do forro da luva: Algodão Tipo da palma da luva: Áspera	10	UN	48,00	480,00
30	Macacão apicultor ventilado com máscara Confeccionado em brim, com capuz e máscara formando um conjunto inteiriço. Possui área ventilada com tela (sistema que afasta a tela do corpo) nas costas. Zíper frontal Tamanhos variados	30	UN	239,00	7.170,00
31	Mola de recuo de partida para motosserra stihl MS 382	10	UN	9,00	90,00
32	Mola de recuo de partida para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	56,00	560,00
33	Mola de tração da embreagem para motosserra compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	7,90	79,00
34	Mola stihl de tração	10	UN	12,00	120,00

35	Óculos de proteção incolor	30	UN	12,80	384,00
36	Óleo Lubrificante de elevado poder, especialmente desenvolvido para motores 2 tempos à gasolina, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Recomendado para trabalhos em condições de grandes variações de rotações e cargas. Embalagem de 500ml	100	UN	42,50	4.250,00
37	Porca sextavada ma polida zincada 50mm motosserras stihl MS 382	20	UN	9,90	198,00
38	Porca stihl seg re	50	UN	17,90	895,00
39	Prato giratório original roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	30	UN	29,00	870,00
40	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. O equipamento deverá conter Certificado de provação CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego	10	UN	33,90	339,00
41	Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado com tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas Para Filtros químicos e mecânicos.	50	UN	36,90	1.845,00
42	Roda dentada coroa motosserras stihl MS 382	10	UN	18,00	180,00
43	Rolamento do virabrequim aço cromado para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	88,00	880,00
44	Rolamento rígido de esferas 15x35x11 6202 compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	89,00	890,00
45	Rolamento rígido de esferas 17x40x12 6203 compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	129,00	1.290,00
46	SABRE 50 CM PARA CORRENTE 36 D. fabricados de aço especial resistente ao desgaste. Feito de aço especial de alta resistência MOTOSSERRAS STIHL MS 382	10	UN	419,00	4.190,00
47	Tambor de embreagem original para roçadeira STIHL modelo FS 161	10	UN	149,00	1.490,00
48	Tampa do tanque de combustível para motosserras stihl MS 382	10	UN	42,00	420,00
49	Tubo do eixo para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	279,00	2.790,00
50	Tubo do punho original para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	5	UN	219,00	1.095,00

51	Vela de ignição para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	50	UN	35,00	1.750,00
52	Vestimenta de segurança tipo perneira (em couro)	15	UN	75,00	1.125,00
53	Virabrequim com biela compatível com motosserras stihl MS 0382	10	UN	789,00	7.890,00
54	Volante magnético para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	239,00	2.390,00

Pouso Alto – MG, 17 de novembro de 2026

_____

Adriano Rangel
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 0260/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2026

Anexo II

1 – Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de peças de reposição, componentes, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e motosserras e à proteção dos servidores que os utilizam, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Pouso Alto/MG.

1.1 – Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação em conformidade com os artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2 - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

1.2.1 - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 63, II da Lei no 14.133/2021) :

2.1 – O CONTRATO social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou no Estado de origem, quando se tratar de empresa mercantil, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

2.1.3 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.1.5 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.6- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

MENOR VALOR, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.1.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

2.1.7.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

2.1.8 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.1.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

2.1.10 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – A licitante deverá realizar os serviços em conformidade com as normas vigentes.

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.2.1 - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2.3.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - **CNDT,** emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2.3.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.
2.3.8 – Alvará de funcionamento.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei federal 14.133/2021)
2.4.1 – **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação** Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.
2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.
2.4.2 - **Declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios** previstos na LC 123/2006 **deverá apresentar a seguinte documentação**:
2.4.2.1. Declaração, individualizada, de cada membro do quadro societário que este não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 3° § 4° da LC 123/2006, Anexo IV.

2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

2.5.1 - A licitante deverá comprovar que já tenha executado CONTRATO igual, similar ou superior ao item que estiver fazendo a sua oferta ao objeto desta licitação e outras condições como especificado abaixo.

2.5.2 – Esta comprovação poderá ser feita com apresentação de atestados ou certidões, ou ainda por CONTRATO cujos objeto contratado tenham descrição igual, assemelhada ou superior as especificações do objeto licitado.

2.5.3 - Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar - sede da licitante.

2.5.3 – Nessa licitação será adotado o seguinte entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de

habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo VIII do Edital;

2.6.3 - Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o produto/serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

2.6.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Modelo conforme anexo V do edital.

2.6.5 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar Declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

2.6.6 - **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (modelo no Anexo IV).

2.7 - CADASTRATAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.8 deste Edital.

2.7.2.1 - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.15.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta no item 5.15.3 deste Edital.
2.7.2.3 - No preenchimento do **Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante** deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.
2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
2.7.3 - No preenchimento do **Anexo III - Ficha Técnica Descritiva**, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitens acima, NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR, pois, caso se identifique SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta no item 2.4 deste Edital.

2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA / CATALOGO, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
2.8.1 - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo Sistema Eletrônico, CONCOMITANTEMENTE com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV e anexo V – Declarações Legais, dispensado o catálogo para não identificação, podendo ser apresentado somente pelo vencedor.

2.9 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
2.9.1- Esta licitação está sendo direcionada EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP.

2.9.2 – A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

2.9.3 – Conforme art. 4° da Lei n°14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, exceto (art. 4°, § 1° da Lei n° 14.133/2021):
I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.9.4 - Para os efeitos da Lei Complementar n° 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3°):
1- Sociedade empresária;
II- Sociedade simples;
III - Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
2.9.5 - Os efeitos da Lei Complementar n° 123/2006 também se aplicam:
I- Ao Microempreendedor Individual- MEI nos termos do art. 18-A, § 1° da Lei Complementar n°123/2006;
II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar no 123/2006 (Lei n°11.488/2007, art.34).
2.9.6 - Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar n°123/2006, art. 3°, I1).
Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do CONTRATO na aplicação dos limites previstos no art. 4°, §1°e 2° da Lei n° 14.133/2021.

2.10 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.10.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
2.10.2 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal; (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)
2.10.3 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos,
comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)
2.10.4 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil)
2.10.4.1 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;
2.10.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - A licitação será julgada pelo MENOR VALOR que atenda as especificações e demais condições estabelecidas nos subitens deste Edital, bem como do Anexo I - Termo de Referência.
3.1.1 - O julgamento será por item.

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo Pregoeiro conforme dispõe este Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.
3.3 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o Pregoeiro para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.
3.4 - Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo Pregoeiro serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.
3.4.1 - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.
3.5 - O Pregoeiro informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitais e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.
3.6 - Com comando dado pelo Pregoeiro, o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do MENOR VALOR, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.
3.7 - Durante o julgamento das propostas o Pregoeiro poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.
3.7.1 - Da mesma forma o Pregoeiro poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto neste Edital.
3.8 - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.
4.2 - Fica estipulado o valor mínimo de lance mínimo de R$ 001(um centavo) como INTERVALO para a oferta entre os lances.

4.3 - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.
4.4 - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: ABERTO, conforme o item do item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.
4.5 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o MENOR VALOR registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto o item 7.3 deste Edital.
4.6 – DO INTERVALO MÍNIMO DE TEMPO ENTRE OS LANCES E DA DISPUTA
4.6.1 - Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo poderá estabelecer intervalos mínimos entre os lances, a fim de evitar disputas com intervalos irrisórios que dificultam, tumultuam e atrasam o andamento da sessão.
4.7 - Encerrada a etapa do envio de lances o Pregoeiro enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.
4.8 - Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a última proposta de preço sendo ACEITA e a licitante sendo considerada HABILITADA lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.
4.8.1 - Esta nova proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital, conforme modelo do Anexo, no que for possível.
4.8.2 - Na preparação da PROPOSTA FINAL VENCEDOR COM OS PREÇOS READEQUADOS, conforme modelo do Anexo VI, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como MENOR VALOR, resultado final da negociação.
4.8.3 - Caso haja alguma falha na plataforma eletrônica que dificulte a licitante vencedora de anexar sua proposta final realinhada, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta por e-mail.
4.9 - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo Pregoeiro se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.
5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
5.1 - Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME.
6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
6.1 - Após a declaração da licitante como vencedora do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o CONTRATO Administrativo ou o CONTRATO, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO do objeto licitado.
6.1.2 - O prazo de execução do CONTRATO administrativo será da sua assinatura até 12 meses.

6.2 - No caso da assinatura do CONTRATO a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa.

7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estipulado o valor total de **R$ 106.786,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.

7.1.1 - O valor máximo aceitável para os itens, é o que consta na TABELA do Anexo I.

7.2 - O valor a ser contratado será quitado conforme a execução contratual pela vencedora do certame, seja por item, por lote ou no total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e na seguinte forma:

7.2.1 - Em até 30 (trinta) dias contado da finalização da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio aceito pela Administração, observadas as retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS, Certidão de Débitos Estadual e Débitos Trabalhistas.

8 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br - telefone (41) 3097.4600

9 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.bll.org.br www.pousoalto.mg.https://pousoalto.mg.gov.br/gov.br e no portal da transparência no endereço eletrônico http://transparencia.pousoalto.mg.gov.br/

9.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3364-1206 ou pelo e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br.

Pouso Alto – MG, 17 de novembro de 2026

_____

Adriano Rangel
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 0260/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2026**

Anexo III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO/ PROPOSTA INICIAL

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unit.	Valor Total	Marca
1	Bomba de óleo para motosserras compatível com motosserras stihl MS 362	10	UN			
2	Boné com tela facial 8p com protetor de nunca de 20cm.	20	UN			
3	Bota de segurança confeccionada em couro. Fechamento em elástico nas laterais. Biqueira de aço. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. PAR	100	UN			
4	Cabeçotes de aspiração para motosserras compatível com motosserras stihl MS 362	30	UN			
5	Cabeçote de corte trimcut 40-2 para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
6	Cabeçote stihl de aspiração	30	UN			
7	Cabo do acelerador paralelo ponta s para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
8	Capacete de segurança com aba frontal e moldado em polietileno de alta densidade, formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio. Tipo b. Cores diversas à definir.	20	UN			
9	Carburador original para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
10	Chave combinada (bocas e fenda) compatíveis com a utilização para reparos para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			

11	Corda destinada ao sistema de partida manual retrátil (arranque) de roçadeiras e motosserras, confeccionada em fibras sintéticas de alta resistência, com estrutura trançada, adequada para suportar esforços repetitivos de tração, flexão e atrito decorrentes do acionamento dos equipamentos. Deverá apresentar resistência ao desgaste, à abrasão e ao desfiamento, assegurando durabilidade e funcionamento adequado do mecanismo de partida. Diâmetro nominal sugerido de 3,5 mm, condicionado à confirmação da compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo Município de Pouso Alto/MG. Produto novo, sem uso anterior, fornecido por metro linear, em comprimento contínuo quando solicitado, admitidas marcas equivalentes que atendam integralmente às características técnicas exigidas.	10	mt			
12	CORRENTE DE MOTOSSERRA PARA SABRES DE 50 CM COMPATÍVEL COM MOTOSSERRAS STIHL MS 382	10	UN			
13	Eixo de acionamento compatível com o modelo FS 161	6	UN			
14	Embreagem completa para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
15	Engrenagem conjunto sem fim para motosserras compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
16	Engrenagem de metal para roçadeira STIHL-compatível com o modelo FS 161	10	UN			
17	Filtro de ar para motosserras compatível com motosserras stihl MS 382	30	UN			
18	Filtro de ar para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	30	UN			

19	iltro químico do tipo combinado, destinado à proteção respiratória contra vapores orgânicos e gases ácidos, para utilização em respiradores purificadores de ar reutilizáveis, dotados de sistema de conexão compatível com o elemento filtrante. Deverá possuir elemento adsorvente apropriado à retenção dos contaminantes químicos para os quais foi desenvolvido, apresentando capacidade de proteção comprovada por documentação técnica do fabricante. O filtro deverá apresentar compatibilidade com o respirador indicado no item 41, especialmente quanto ao sistema de encaixe, fixação e vedação, garantindo o funcionamento seguro do conjunto, sem necessidade de adaptações. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis à proteção respiratória e às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), observada a aprovação do conjunto respiratório perante o órgão competente, quando exigível. O produto deverá ser novo, sem utilização anterior, fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo informações sobre fabricante, modelo, lote, prazo de validade, classe de proteção e instruções de utilização e substituição. Sua utilização deverá observar os limites de exposição e as recomendações técnicas aplicáveis, sendo vedado o emprego de respiradores purificadores de ar em atmosferas imediatamente	30	UN			

	perigosas à vida ou à saúde (IPVS), deficientes em oxigênio ou em condições que excedam a capacidade de proteção do conjunto respiratório.					
20	Fio de nylon de 3mm quadrado para corte compatível com roçadeira stihl FS 220	300	Metros			
21	Graxa para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 220-embalagem 80 gramas	50	UN			
22	Jogo roda dentada/parafuso tensor	10	UN			
23	Junta do cilindro compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
24	Kit cilindro com pistão compatível com motosserras stihl MS 0382 Diâmetro do cilindro 52mm ITENS INCLUSOS: 1 Cilindro, 1 Pistão e 2 anéis. 1 Pino do pistão e 2 Travas do pino.	10	UN			
25	Kit Cilindro + Pistão para roçadeira STIHL compatível com modelo FS 161.componentes do kit: Cilindro: 86 x 69 x 85 mm, espaçamento dos furos laterais: 42 mm, espaçamento dos furos superiores: 46 mm. Pistão: 33 x 38 x38mm, Tamanho Interno do Pistão: 35 mm.02 Anéis: 39 x 1 x 39 mm. Pino do Pistão:10x28x10mm. Acompanha trava do pino do pistão.	10	UN			
26	Lâmina para roçadeira 02 pontas 350x20x2,5mm compatível com o modelo FS 161	100	UN			
27	Lima para afiar corrente de motosserra 5,5x200mm compatível com motosserra sstihl MS 382	20	UN			
28	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma e dorso, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada	100	UN			

	com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.					
29	Luvas de PVC Indicada para proteção das mãos contra riscos mecânicos e químicos Tamanho da palma da luva PVC: 10 Comprimento total da luva: 45 cm Cor da luva: a ser definida no pedido Tipo do forro da luva: Algodão Tipo da palma da luva: Áspera	10	UN			
30	Macacão apicultor ventilado com máscara Confeccionado em brim, com capuz e máscara formando um conjunto inteiriço. Possui área ventilada com tela (sistema que afasta a tela do corpo) nas costas. Zíper frontal Tamanhos variados	30	UN			
31	Mola de recuo de partida para motosserra stihl MS 382	10	UN			
32	Mola de recuo de partida para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
33	Mola de tração da embreagem para motosserra compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
34	Mola stihl de tração	10	UN			
35	Óculos de proteção incolor	30	UN			
36	Óleo Lubrificante de elevado poder, especialmente desenvolvido para motores 2 tempos à gasolina, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Recomendado para trabalhos em condições de grandes variações de rotações e cargas. Embalagem de 500ml	100	UN			

37	Porca sextavada ma polida zincada 50mm motosserras stihl MS 382	20	UN			
38	Porca stihl seg re	50	UN			
39	Prato giratório original roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	30	UN			
40	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. O equipamento deverá conter Certificado de provação CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego	10	UN			
41	Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado com tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas Para Filtros químicos e mecânicos.	50	UN			
42	Roda dentada coroa motosserras stihl MS 382	10	UN			
43	Rolamento do virabrequim aço cromado para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
44	Rolamento rígido de esferas 15x35x11 6202 compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
45	Rolamento rígido de esferas 17x40x12 6203 compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
46	SABRE 50 CM PARA CORRENTE 36 D. fabricados de aço especial resistente ao	10	UN			

	desgaste. Feito de aço especial de alta resistência MOTOSSERRAS STIHL MS 382					
47	Tambor de embreagem original para roçadeira STIHL modelo FS 161	10	UN			
48	Tampa do tanque de combustível para motosserras stihl MS 382	10	UN			
49	Tubo do eixo para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
50	Tubo do punho original para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	5	UN			
51	Vela de ignição para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	50	UN			
52	Vestimenta de segurança tipo perneira (em couro)	15	UN			
53	Virabrequim com biela compatível com motosserras stihl MS 0382	10	UN			
54	Volante magnético para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			

Valor total Geral: **R$**

A empresa licitante DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial, modelo do ANEXO III e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada. **Caso a marca for o nome da empresa é necessário colocar marca própria e não o nome para critério de não identificação.**

PROCESSO Nº 0260/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2026**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006/ RECEITA BRUTA.

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

DECLARA para todos os fins de direito, que atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os valores dos seus termos de compromisso firmados com a Administração Pública NÃO ultrapassaram e NÃO ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

DECLARA ainda que cada membro do quadro societário da empresa, que este não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 3° § 4° da LC 123/2006.

Local e Data

_____
Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

PROCESSO Nº 0260/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2026**

ANEXO V

DECLARAÇÕES LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal:

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar CONTRATO/CONTRATO com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados, e que dispõe de equipamentos e mão de obra e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais, Humanos e logísticos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de CONTRATO/CONTRATO.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento.

PROCESSO Nº 0260/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2026**

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA – MODELO

(*Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada*)

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____ / _____

CNPJ: _____

Fone / E-mail: _____/ _____

Whats up: _____

Dados Bancários: _____

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
1	Bomba de óleo para motosserras compatível com motosserras stihl MS 362	10	UN			
2	Boné com tela facial 8p com protetor de nunca de 20cm.	20	UN			
3	Bota de segurança confeccionada em couro. Fechamento em elástico nas laterais. Biqueira de aço. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. PAR	100	UN			
4	Cabeçotes de aspiração para motosserras compatível com motosserras stihl MS 362	30	UN			
5	Cabeçote de corte trimcut 40-2 para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
6	Cabeçote stihl de aspiração	30	UN			
7	Cabo do acelerador paralelo ponta s para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			

8	Capacete de segurança com aba frontal e moldado em polietileno de alta densidade, formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio. Tipo b. Cores diversas à definir.	20	UN			
9	Carburador original para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
10	Chave combinada (bocas e fenda) compatíveis com a utilização para reparos para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
11	Corda destinada ao sistema de partida manual retrátil (arranque) de roçadeiras e motosserras, confeccionada em fibras sintéticas de alta resistência, com estrutura trançada, adequada para suportar esforços repetitivos de tração, flexão e atrito decorrentes do acionamento dos equipamentos. Deverá apresentar resistência ao desgaste, à abrasão e ao desfiamento, assegurando durabilidade e funcionamento adequado do mecanismo de partida. Diâmetro nominal sugerido de 3,5 mm, condicionado à confirmação da compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo Município de Pouso Alto/MG. Produto novo, sem uso anterior, fornecido por metro linear, em comprimento contínuo quando solicitado, admitidas marcas equivalentes que atendam integralmente às características técnicas exigidas.	10	mt			

12	CORRENTE DE MOTOSSERRA PARA SABRES DE 50 CM COMPATÍVEL COM MOTOSSERRAS STIHL MS 382	10	UN			
13	Eixo de acionamento compatível com o modelo FS 161	6	UN			
14	Embreagem completa para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
15	Engrenagem conjunto sem fim para motosserras compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
16	Engrenagem de metal para roçadeira STIHL-compatível com o modelo FS 161	10	UN			
17	Filtro de ar para motosserras compatível com motosserras stihl MS 382	30	UN			
18	Filtro de ar para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	30	UN			
19	iltro químico do tipo combinado, destinado à proteção respiratória contra vapores orgânicos e gases ácidos, para utilização em respiradores purificadores de ar reutilizáveis, dotados de sistema de conexão compatível com o elemento filtrante. Deverá possuir elemento adsorvente apropriado à retenção dos contaminantes químicos para os quais foi desenvolvido, apresentando capacidade de proteção comprovada por documentação técnica do fabricante. O filtro deverá apresentar compatibilidade com o respirador indicado no item 41, especialmente quanto ao sistema de encaixe, fixação e vedação, garantindo o	30	UN			

	funcionamento seguro do conjunto, sem necessidade de adaptações. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis à proteção respiratória e às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), observada a aprovação do conjunto respiratório perante o órgão competente, quando exigível. O produto deverá ser novo, sem utilização anterior, fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo informações sobre fabricante, modelo, lote, prazo de validade, classe de proteção e instruções de utilização e substituição. Sua utilização deverá observar os limites de exposição e as recomendações técnicas aplicáveis, sendo vedado o emprego de respiradores purificadores de ar em atmosferas imediatamente perigosas à vida ou à saúde (IPVS), deficientes em oxigênio ou em condições que excedam a capacidade de proteção do conjunto respiratório.					
20	Fio de nylon de 3mm quadrado para corte compatível com roçadeira stihl FS 220	300	Metros			
21	Graxa para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 220-embalagem 80 gramas	50	UN			
22	Jogo roda dentada/parafuso tensor	10	UN			
23	Junta do cilindro compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
24	Kit cilindro com pistão compatível com motosserras stihl MS 0382	10	UN			

	Diâmetro do cilindro 52mm ITENS INCLUSOS: 1 Cilindro, 1 Pistão e 2 anéis. 1 Pino do pistão e 2 Travas do pino.					
25	Kit Cilindro + Pistão para roçadeira STIHL compatível com modelo FS 161.componentes do kit: Cilindro: 86 x 69 x 85 mm, espaçamento dos furos laterais: 42 mm, espaçamento dos furos superiores: 46 mm. Pistão: 33 x 38 x38mm, Tamanho Interno do Pistão: 35 mm.02 Anéis: 39 x 1 x 39 mm. Pino do Pistão:10x28x10mm. Acompanha trava do pino do pistão.	10	UN			
26	Lâmina para roçadeira 02 pontas 350x20x2,5mm compatível com o modelo FS 161	100	UN			
27	Lima para afiar corrente de motosserra 5,5x200mm compatível com motosserra sstihl MS 382	20	UN			
28	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma e dorso, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	100	UN			
29	Luvas de PVC Indicada para proteção das mãos contra riscos mecânicos e químicos Tamanho da palma da luva PVC: 10 Comprimento total da luva: 45 cm Cor da luva: a ser definida no pedido Tipo do forro da	10	UN			

	luva: Algodão Tipo da palma da luva: Áspera					
30	Macacão apicultor ventilado com máscara Confeccionado em brim, com capuz e máscara formando um conjunto inteiriço. Possui área ventilada com tela (sistema que afasta a tela do corpo) nas costas. Zíper frontal Tamanhos variados	30	UN			
31	Mola de recuo de partida para motosserra stihl MS 382	10	UN			
32	Mola de recuo de partida para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
33	Mola de tração da embreagem para motosserra compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
34	Mola stihl de tração	10	UN			
35	Óculos de proteção incolor	30	UN			
36	Óleo Lubrificante de elevado poder, especialmente desenvolvido para motores 2 tempos à gasolina, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Recomendado para trabalhos em condições de grandes variações de rotações e cargas. Embalagem de 500ml	100	UN			
37	Porca sextavada ma polida zincada 50mm motosserras stihl MS 382	20	UN			
38	Porca stihl seg re	50	UN			
39	Prato giratório original roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	30	UN			
40	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de	10	UN			

	injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. O equipamento deverá conter Certificado de provação CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego					
41	Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado com tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas Para Filtros químicos e mecânicos.	50	UN			
42	Roda dentada coroa motosserras stihl MS 382	10	UN			
43	Rolamento do virabrequim aço cromado para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			
44	Rolamento rígido de esferas 15x35x11 6202 compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
45	Rolamento rígido de esferas 17x40x12 6203 compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN			
46	SABRE 50 CM PARA CORRENTE 36 D. fabricados de aço especial resistente ao desgaste. Feito de aço especial de alta resistência MOTOSSERRAS STIHL MS 382	10	UN			
47	Tambor de embreagem original para roçadeira STIHL modelo FS 161	10	UN			
48	Tampa do tanque de combustível para motosserras stihl MS 382	10	UN			
49	Tubo do eixo para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			

50	Tubo do punho original para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	5	UN			
51	Vela de ignição para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	50	UN			
52	Vestimenta de segurança tipo perneira (em couro)	15	UN			
53	Virabrequim com biela compatível com motosserras stihl MS 0382	10	UN			
54	Volante magnético para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - **Prazo de Validade da Proposta**: ..... (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - **Forma de Pagamento:**

_____

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa4

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

Modelo para proposta de preço

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado COM IDENTIFICAÇÃO da empresa proponente, conforme este modelo e devidamente ASSINADA

PROCESSO Nº 0260/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2026**

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste CONTRATO do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ Nº18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do poder executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Nº 190, Centro, com CEP nº: 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56 e do RG nº 10 789 400.

COMPROMISSÁRIA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à_____. _____, _____,_____ _, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo 0260/2026 - Modalidade: Pregão eletrônico Nº 0217 e na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Futura e eventual aquisição parcelada de peças de reposição, componentes, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e motosserras e à proteção dos servidores que os utilizam, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Pouso Alto/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

2.1 - Integra e se vincula ao presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do temo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.
2.1.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de

referência do processo licitatório que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.

2.3 – A COMPROMISSÁRIA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela COMPROMISSÁRIA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMPROMISSÁRIA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotada sem registro do próprio CONTRATO para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A EXECUÇÃO CONTRATUAL SE DARÁ AINDA CONFORME AS CONDIÇÕES A SEGUIR:

2.5.1 – A empresa COMPROMISSÁRIA deverá realizar o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, insumos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e motosserras, de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela licitante vencedora. O fornecimento deverá ocorrer mediante autorização formal da Administração Municipal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do efetivo recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, ressalvado prazo diverso devidamente estabelecido no Termo de Referência.

2.5.2 – As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento administrativo equivalente, contendo a identificação dos materiais requisitados, as respectivas quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

2.5.3 – Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, livres de defeitos, avarias, deteriorações, alterações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar compatibilidade técnica, dimensional e funcional com os equipamentos e modelos indicados nas especificações do objeto, assegurando seu adequado funcionamento e desempenho. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às normas regulamentadoras pertinentes, especialmente à NR-6, inclusive quanto à exigência de Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável.

2.5.4 – A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, observadas as quantidades efetivamente requisitadas e os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, situado no Município de Pouso Alto/MG. Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação serão de exclusiva responsabilidade da empresa COMPROMISSÁRIA, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

2.5.5 – Não será admitido o fornecimento de materiais sem a correspondente Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento formal expedido pela Administração Municipal. O Município não se responsabilizará por entregas realizadas sem prévia autorização, tampouco por despesas decorrentes de fornecimentos não solicitados, em quantidades superiores às autorizadas ou em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

2.5.6 – A empresa COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na proposta vencedora. Não serão aceitos produtos de características inferiores, incompatíveis com os equipamentos municipais, de procedência irregular ou que apresentem divergências quanto à marca e ao modelo ofertados, quando esses elementos integrarem legitimamente as condições da proposta aceita. Os materiais recusados deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da comunicação formal da irregularidade.

2.5.7 – No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada, para verificação da correspondência entre os produtos fornecidos, a Autorização de Fornecimento, a nota fiscal e as especificações exigidas. O recebimento observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade dos bens, e recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante comprovação do atendimento das exigências

contratuais. O simples recebimento físico não implicará aceitação definitiva dos produtos.

2.5.8 – A empresa COMPROMISSÁRIA responderá integralmente pela qualidade, adequação, segurança, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, observadas as garantias legais aplicáveis e as condições de garantia do fabricante, quando pertinentes. Durante o período de garantia, ficará obrigada a promover, sem quaisquer ônus para o Município, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas, desde que não decorrentes de utilização inadequada pela Administração. O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

2.5.9 – As peças, componentes, acessórios e demais materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em suas embalagens originais de comercialização, quando aplicável, contendo informações suficientes à identificação do fabricante, marca, modelo, referência, lote, prazo de validade e demais características necessárias à verificação da conformidade do produto.

2.5.9.1 - A empresa deverá apresentar, quando exigidos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações de compatibilidade ou outros documentos idôneos que comprovem o atendimento às especificações estabelecidas. Para os EPIs, deverão ser observadas as exigências pertinentes ao Certificado de Aprovação e às instruções de utilização e conservação.

2.5.10 – A empresa COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer produtos distintos daqueles efetivamente autorizados, alterar unilateralmente especificações, substituir marcas ou modelos constantes da proposta aceita, quando relevantes para a identificação e conformidade do objeto, ou modificar as condições de fornecimento sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

2.5.10.1 - Eventuais alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e formalização competente, assegurada a manutenção das características essenciais, da qualidade e da vantajosidade da contratação.

2.5.11 – Os materiais deverão ser transportados, manuseados e entregues em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e integridade, de modo a evitar danos, contaminações, vazamentos, deformações ou comprometimento de suas características técnicas. Os lubrificantes, graxas, filtros e demais insumos que demandem cuidados específicos deverão observar as recomendações de armazenamento e transporte dos respectivos fabricantes. Os EPIs deverão ser entregues limpos, íntegros e em condições próprias para utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que apresentem comprometimento de suas características de proteção.

2.5.12 – A empresa COMPROMISSÁRIA não poderá ceder ou transferir a terceiros, sem observância das condições legalmente admitidas e sem prévia autorização da Administração, a posição contratual ou as obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

2.5.13. - A eventual utilização de terceiros em atividades acessórias de transporte e logística não afastará sua responsabilidade integral pela entrega, qualidade e conformidade dos materiais, observadas as regras de subcontratação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5.13 – A empresa COMPROMISSÁRIA deverá assegurar à Administração Municipal todas as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos técnicos, informações sobre procedência, identificação de produtos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

2.5.13.1 - Deverá, ainda, permitir a conferência dos materiais no local de entrega e colaborar com os procedimentos de recebimento, inspeção, registro de ocorrências e controle de qualidade promovidos pelos servidores formalmente designados.

2.5.14 – Havendo irregularidades, divergências de especificações, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica, quantitativos incorretos, avarias ou quaisquer outras desconformidades nos materiais entregues, a fiscalização comunicará formalmente a empresa COMPROMISSÁRIA, que deverá apresentar manifestação ou providenciar o encaminhamento das medidas corretivas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da notificação.

2.5.15 – Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente nota fiscal, emitida em conformidade com a legislação tributária aplicável, contendo descrição clara e individualizada dos materiais fornecidos, respectivas unidades, quantidades, valores unitários e totais, bem como referência à Autorização de Fornecimento ou ao instrumento administrativo correspondente. A documentação deverá permitir a identificação e a conferência dos produtos pela fiscalização municipal, constituindo elemento necessário aos procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento da despesa pública.

2.5.16 – A empresa COMPROMISSÁRIA deverá indicar, na nota fiscal ou em documento complementar vinculado a ela, quando cabível, o número do processo administrativo licitatório, o número do Pregão Eletrônico, a identificação da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, de modo a assegurar a rastreabilidade das aquisições, facilitar a conferência pela fiscalização e possibilitar os procedimentos de controle interno, execução orçamentária, liquidação e pagamento.

2.5.17 – As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento juridicamente admissível, observadas as disposições do **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a natureza das obrigações assumidas. A emissão de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente não implicará, por si só, substituição automática do contrato, devendo ser observadas as hipóteses legais de dispensa do instrumento contratual. Cada fornecimento deverá estar previamente autorizado, possuir cobertura orçamentária pertinente e ser devidamente registrado nos procedimentos administrativos e financeiros do Município

2.6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelo servidor municipal **LUIS CLÁUDIO DA SILVA**, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante designação formal pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Competirá ao fiscal acompanhar a execução das autorizações de fornecimento,

verificar o cumprimento dos prazos, conferir as quantidades e especificações dos produtos, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, solicitar a substituição de materiais desconformes e subsidiar os procedimentos de recebimento, atesto e liquidação da despesa, respeitadas as competências dos demais agentes responsáveis.

2.6.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, sob a responsabilidade do senhor **ADRIANO RANGEL**, acompanhará administrativamente a contratação, adotando as providências pertinentes à adequada execução do objeto e à continuidade das atividades municipais.

2.6.3. O servidor responsável pela fiscalização terá a responsabilidade para emitir as **notificações** que se fizerem necessárias e, quando não forem atendidas, deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.4. As autoridades competentes de cada secretaria serão os **gestores** responsáveis por acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar as despesas e determinar o pagamento.

2.6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.6.6. O fiscal do contrato anotará no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá **notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.6.8. O fiscal do contrato informará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2.6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da COMPROMISSÁRIA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2.6.12. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão COMPROMITENTE;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste CONTRATO administrativo será de _____ a _____, 12 (doze) meses, prorrogável por igual período".
3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela COMPROMISSÁRIA com motivada fundamentação e deferimento pelo COMPROMITENTE.
3.3 - Dentro da vigência deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.
3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração COMPROMITENTE.
3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.
3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REGISTRADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo, o valor total e irreajustável de _____ (_____).
4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da COMPROMISSÁRIA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.
4.3 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias.
4.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do RECEBIMENTO DEFINITIVO
4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.
4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do contrato deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.
4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do COMPROMITENTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA.
4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos serviços executados e os
materiais e produtos fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.
4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.
4.9 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.
4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
4.10 - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.
4.11 - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.
4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:
Ficha: 199 - 02.07.00.04.122.0008.2020.3.3.90.30.02

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a executar o objeto deste CONTRATO administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a

AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcirão COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste CONTRATO administrativo.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo.

6.4.1 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como constados no termo de referência do processo que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A fiscalização na execução deste CONTRATO administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

8.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF/AS.

8.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela

do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

8.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

8.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela **Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**

9.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este CONTRATO, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

8.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

8.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

8.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 90 (noventa) dias, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

8.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

8.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

8.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações

assumidas no presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

8.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

8.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Setor de Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

8.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

8.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

9.1 - A fiscalização na execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

9.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste CONTRATO, além de outras sanções previstas neste instrumento.

9.3 - Este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.,

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

10.1 - Durante a vigência deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

10.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e

REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, pelo servidor responsável pela fiscalização deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem área econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

10.2.2 - É condição primordial para revisão de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro a apresentação do requerimento acompanhado dos documentos fiscais comprovando a alteração de valores de itens ou lotes, e também as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista dentro do prazo de validade.

10.2.3 - Para cálculo do valor do item ou do lote a ser reajustado, em caso decorrente para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será adicionado ao custo atual do item ou do lote, o valor do lucro em reais, como demonstrado nos documentos fiscais e referidos acima, devidamente conferidos pelo Setor competente, considerando o valor apresentado na proposta de preço, por item ou por lote, calculados e considerando a data do requerimento e a data da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

10.2.4 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

10.2.5 - A revisão dos preços também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Setor de Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

10.3 - O presente instrumento do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 - Também poderá este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

11.DÉCIMA PRIMEIRA - OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

11.1 Constituirão motivos para extinção do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei n°14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o CONTRATO;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3° da Lei n° 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma da alínea “d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do CONTRATO nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2° da Lei n° 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO além do limite permitido no art. 125 da Lei n°14.133/2021;

b) Suspensão de execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3(três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.1.5 - A extinção do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO poderá ser (art. 138 da Lei n° 14.133/2021):
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.1.5.1 -. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.1.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização

11.1.5.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei n°14.133/2021):
a) Assunção imediata do objeto do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregados na execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do CONTRATO pela seguradora, quando cabível;
V) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
11.1.5.4. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.1.5.5. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
11.1.5.6 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n° 14.133/2021 serão notificados pelo COMPROMITENTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.136, § 4° da Lei n° 14.133/2021).
11.1.5.7 – O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO poderá ainda ser cancelado quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
11.1.5.7 - Caso ocorra a solicitação de repactuação a COMPROMITENTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte prevista no § 6° do art. 135 da Lei Federal n°14.133/2021.
11.1.5.8. Dentro do prazo previsto no item 8.3.3, a COMPROMITENTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a COMPROMISSÁRIA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES
12.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa,
12.1.1. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.
12.1.2 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.
12.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.
12.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.
12.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
12..4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
12.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;
12.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

12.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
12.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.
12.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Setor Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
13.1. Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o COMPROMITENTE, para a execução do objeto deste CONTRATO, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da COMPROMISSÁRIA.
13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação COMPROMITENTE, responsabilizando-se a COMPROMISSÁRIA pela obtenção e gestão.
d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o COMPROMITENTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei n°13.709/2018 (LGPD).

13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da COMPROMITENTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.5. A COMPROMISSÁRIA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao COMPROMITENTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.6. A COMPROMISSÁRIA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.8. A COMPROMISSÁRIA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a COMPROMISSÁRIA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

13.9.A COMPROMISSÁRIA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da COMPROMITENTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a COMPROMISSÁRIA.

13.9.1. Ainda a COMPROMISSÁRIA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, inclusive no tocante à Política de Privacidade do COMPROMITENTE.

13.10 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei n 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-

se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.12. O Encarregado da COMPROMISSÁRIA manterá contato formal com o Encarregado do COMPROMITENTE, e fica obrigado a notificar ao COMPROMITENTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n°13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.13. A critério do Encarregado de Dados do COMPROMITENTE, a COMPROMISSÁRIA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, no tocante a dados pessoais.

13.14.Encerrada a vigência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a COMPROMISSÁRIA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo COMPROMITENTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei n°13.709/2018 (LGPD).

13.14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei n 13.709/2018 (LGPD).

13.15.1.A COMPROMISSÁRIA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à COMPROMITENTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela COMPROMISSÁRIA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

14.1 - Nos casos omissos e não previstos neste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

14.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, _____ de _____ de _____

COMPROMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

COMPROMISSÁRIA
_____
_____

_____
Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
|consultora Jurídica

Testemunhas
_____ _____
RG:
_____ _____

PROCESSO Nº 0260/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2026**

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua..... , nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal:

DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei n°14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou COMPROMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9°, § 1°);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, 1c/c § 3°);
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art.14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3°).
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976-Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, §5°);
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
j) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento